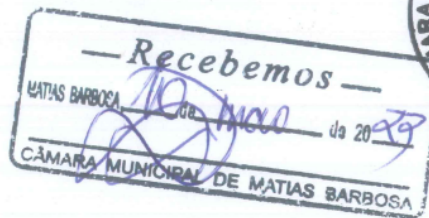




MATIAS BARBOSA
PREFEITURA
Procuradoria



MENSAGEM N.º 08/2023

Matias Barbosa, 19 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à análise e votação desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que visa dar denominação à Creche Municipal vinculada ao Departamento Municipal de Educação de Matias Barbosa, localizado no Bairro Monte Alegre, Monte Alegre, Matias Barbosa, Minas Gerais;

Heley de Abreu Silva Batista, nascida em Montes Claros, Minas Gerais, no dia 12 de agosto de 1974, pedagoga, pós-graduada em Educação Especial Inclusiva, lecionava desde 2016 no Centro de Educação Municipal Gente Inocente, quando ingressou por concurso nos quadros da Prefeitura de Janaúba, cidade de 71 mil habitantes no norte de Minas Gerais.

Pessoas próximas à professora relatam que ela era uma profissional extremamente dedicada, sempre preocupada em promover novas formas de ensino de maneira que estimulasse seus alunos a um melhor desempenho. Uma de suas principais bandeiras era a inclusão de crianças com deficiência no ambiente escolar.

Ainda na juventude, a professora viveu uma grande tragédia pessoal, a perda do primeiro filho que morreu afogado aos cinco anos na piscina de um clube.

Na manhã de 5 de outubro de 2017, o vigia noturno do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente, Damião Soares dos Santos, de 50 anos, chegou à creche, invadiu uma sala de aula onde dezenas de alunos entre 3 e 7 anos de idade estavam participando de atividades na escola, trancou a porta, lançou combustível sobre várias crianças, funcionários e sobre o próprio corpo e ateou fogo em seguida atingindo a todos.

Num ato heroico, a professora Helley de Abreu Silva Batista enfrentou as chamas que tomavam conta do local, entrou em luta corporal com o vigia no intuito de salvar “suas crianças” como ela as considerava, segundo relatos de familiares e amigos. Mas o ato de

coragem custou a vida de Heley, que teve 90% de seu corpo queimado. Ela não resistiu aos ferimentos e morreu poucas horas depois, no hospital. Na tragédia, dez crianças morreram, outras duas funcionárias da creche, além de Damião, o autor do ataque.

Helley, no mês em que se comemora o dia das crianças e o dia do professor, em seu ato heroico representa perfeitamente milhares de brasileiros que dignificam a sua profissão e que não se acovardam em situações extremas demonstrando total preocupação e amor ao próximo, apesar de suas lutas diárias.

Diante do ato de bravura por ela praticado, considerado um "gesto de coragem e de heroísmo para salvar a vida de seus alunos", solicito a criação de um projeto de Lei para nomear a nova Instituição denominando - a como Creche Municipal "Heley de Abreu Silva Batista".

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Matias Barbosa, 19 de abril de 2022

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

LEI Nº 18, DE _____ DE _____.

**“DÁ DENOMINAÇÃO À CRECHE MUNICIPAL DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATIAS BARBOSA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada a Creche Municipal “Heley de Abreu Silva Batista”, vinculado ao Departamento Municipal de Educação de Matias Barbosa, localizado na Rua Gervásio Malatesta, 100, Cidade Alto, Monte, Matias Barbosa, Minas Gerais;

Art.2º A Creche Municipal atenderá crianças de 0(zero) a 3(três) anos, considerando os parâmetros de organização.

Parágrafo Único: As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica, observadas as normas já em curso no ensino da educação infantil municipal;

Art.3º A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico da Creche Municipal “Heley de Abreu Silva Batista”, caberá ao Departamento Municipal de Educação.

Art.4º O Departamento Municipal de Educação, mediante portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento da Creche Municipal “Heley de Abreu Silva Batista”, dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.

Art.5º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Matias Barbosa – MG, _____ de _____ de 2023

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.18/2023

Dá denominação à Creche Municipal da rede municipal de ensino de Matias Barbosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica denominada a Creche Municipal "Heley de Abreu Silva Batista", vinculada ao Departamento Municipal de Educação de Matias Barbosa, localizada na Rua Gervásio Malatesta, 100, Cidade Alta, Monte, Matias Barbosa, Minas Gerais;

Art. 2º - A Creche Municipal atenderá crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, considerando os parâmetros de organização.

Parágrafo Único - As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica, observadas as normas já em curso no ensino da educação infantil municipal.

Art. 3º - A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico da Creche Municipal "Heley de Abreu Silva Batista", caberá ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Educação, mediante portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento da Creche Municipal "Heley de Abreu Silva Batista", dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 10 de maio de 2023.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal